

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATO NUM:270 ANO:2018 DATA:02-08-2018

ATO

PROTOCOLO: 11069 ANO:2018 Consulte Protocolo

DISPONIBILIZADO: DA_e DATA:02-08-2018 PG:00

*Nota: REVOGADO, através do ATO TRT SGP Nº027/2019***ATO TRT GP N. 270/2018**

João Pessoa, 02 de agosto de 2018.

~~Determina regras e procedimentos para um consumo sustentável de copos descartáveis, papel, impressão de documentos, energia elétrica e água nas unidades deste Tribunal.~~

~~O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante do Protocolo TRT - 11069/2018, e~~

~~CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, VI, da Constituição Federal, que determina uma ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, a fim de assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observada, dentre os princípios que enumera, a defesa do meio ambiente;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, cujo teor estabelece ser direito de todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;~~

~~CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, e a Resolução CNJ n. 185/2013, cujo teor institui o Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), destacando, entre seus considerandos, a necessidade de racionalização da utilização dos recursos orçamentários pelos órgãos do Poder Judiciário, bem assim a adequação do funcionamento do Poder Judiciário aos princípios da proteção ambiental;~~

~~CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União, dispostas no Acórdão n. 1.752, de 5 de julho de 2011, que trata das medidas de eficiência e sustentabilidade por meio do uso racional de energia, água e papel adotadas pela Administração Pública;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 201/2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);~~

~~**CONSIDERANDO** o ATO TRT GP N. 369/2017, que Institui o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região — PLS TRT13; e~~

~~**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa n. 148/2014, que instituiu o Planejamento Estratégico Institucional do TRT13, especificamente o Objetivo Estratégico “Promover ações voltadas à governança e ao combate à corrupção e à improbidade administrativa” e o indicador n. 15 — Percentual de execução do PLS TRT13,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** Determinar que sejam observadas as seguintes regras e procedimentos com relação ao consumo dos itens abaixo:~~

~~**I** — Copos descartáveis — o Núcleo de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza — NMPCL, a partir do mês de julho de 2018, deve fornecer às unidades administrativas e judiciárias até 50% do que foi consumido no 1º semestre de 2018;~~

~~**II** — Papel — o NMPCL deve fornecer, durante o 2º semestre de 2018, e enquanto houver estoque, apenas papel reciclado às unidades administrativas e judiciárias do Tribunal;~~

~~**III** — Impressão — as impressões de documentos, realizadas apenas quando imprescindíveis, devem ser efetuada preferencialmente, nos formatos livreto ou frente e verso;~~

~~**IV** — Energia elétrica — doravante não sejam mais adquiridas lâmpadas fluorescentes por este Tribunal, substituindo-se as existentes por lâmpadas de LED ou outra tecnologia equivalente que consuma menos energia e agrida menos ao meio ambiente;~~

~~**V** — Água — o gestor do contrato de fornecimento de água deve comunicar imediatamente ao Diretor Geral de Secretaria, por meio de protocolo administrativo, quando houver aumento de consumo igual ou maior que 30% em relação ao mês anterior, e/ou 40% em relação ao mesmo mês do ano anterior, nas unidades consumidoras do Tribunal.~~

~~**Parágrafo único.** É obrigação dos gestores das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal acompanhar, mensalmente, no Sistema Hórus o consumo de copos descartáveis, papel, energia elétrica e água das suas unidades, tomando as medidas necessárias para atingir as metas estabelecidas no PLS TRT13.~~

~~**Art. 2º** Fica a Assessoria de Gestão Estratégica — AGE, por meio da Seção de Gestão Socioambiental, responsável por acompanhar o fiel cumprimento do presente normativo.~~

~~**Art. 3º** Revoga-se o ATO TRT GP N. 254/2018.~~

~~**Art. 4º** Esse ATO entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Dê-se ciência.~~

~~Publique-se no DA-e.~~

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente